



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA SAÚDE

PARECER FAVORÁVEL Nº 4268/2023

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3991/2023

RELATOR: MARCELO CHITÃO

EMENTA: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI, A ESTA CASA LEGISLATIVA, CRIANDO O "PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE SOBRE RODAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, a Indicação Legislativa dos Ilmos. Vereadores Domingos Protetor e Dr. Mauro Peralta, na qual indica ao Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei, a esta Casa Legislativa, criando o "Programa Municipal Saúde sobre Rodas", no âmbito do Município de Petrópolis.

Conforme a Indicação apresentada tem como objetivo sinalizar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei, a esta Casa Legislativa, criando o Programa Municipal "Saúde sobre Rodas", no âmbito do Município de Petrópolis.

Torna-se essencial mencionar que a referida passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no qual ratificou sua constitucionalidade e admissibilidade.

Vale ressaltar que o programa "Saúde sobre Rodas", consistente em consultório móvel médico e odontológico completamente equipado, pretende oferecer atendimentos médicos gratuitos nas comunidades menos favorecidas da cidade de Petrópolis. Desta forma o referido se torna de suma importância para a conscientização sobre o tema.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II - DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DEFESA DA SAÚDE, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

X - Da Comissão de Defesa da Saúde:

- a) proposições e matérias relativas à higiene e saúde públicas, com especial atenção para as diretrizes da política da saúde, adotada na Lei Orgânica do Município;
- b) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas relacionados à Saúde no Município e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- c) opinar sobre todas as matérias relativas à saúde.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vogal da Comissão, referente à Indicação Legislativa 3991/2023.

Desta forma, por todo o exposto, o (Vogal) da Comissão Permanente de Defesa da Saúde da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 05 de outubro de 2023



DR. MAURO OPERALDA



Presidente



MARCELO LESSA
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO
Vogal